



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.074/2006

ALTERA EM PARTE A REDAÇÃO DO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.531/99, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA POR ALTERAÇÕES DE LEIS POSTERIORES.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada em parte a redação do art. 12º da Lei Municipal n.º 1.531/99, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Crissiumal, com a redação dada pelas Leis Municipais n.ºs 1.605/2001, 1.695/2001, 1.721/2002, 1.724/2002, 1.744/2002, 1.875/2004, 1.892/2004, 1.912/2004, 1.922/2004, 1.954/2005, 1.963/2005, 1.986/2005 e 2.057/2006, com a seguinte alteração:

Art. 2.º - Fica alterada a denominação do seguinte cargo constante no Art. 1º, item Art. 12º, inciso 2º da Lei Municipal n.º 1.986/2005 de 17 de maio de 2005, conforme descrito a seguir:

I)

CÓDIGO	N.º CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
I	01	Dirigente de Equipe de Manutenção de Maquinas-S.M.A.M.A	CC/2 OU FG/2

Que passa para a seguinte redação:

CÓDIGO	N.º CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
I	01	Dirigente de Equipe de Inspeção Sanitária S.M.A.M.A	CC/2 OU FG/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 3º - Os demais artigos e incisos das Leis n.ºs 1.531/99 e 1.986/2005, bem como os demais itens do "Art. 12º e do inciso 2º" da Lei 1.986/2005, não alterados ou mencionados pela presente Lei continuam em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de abril de 2006.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração